## 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

## PRÓ-GESTÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA

**CAROLINA WAGNER DELLA GIUSTINA**, brasileira, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/10/1983, psicóloga, inscrita no CRP-SC sob o nº 12/06265 em 21/08/2006, portadora do CPF nº 042.419.689-10 e da Carteira de Identidade nº 4.085.338, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada na Rua Bom Retiro nº 303, Casa 10, Bairro Sumaré, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89165-549 e **UIARA REGINA RAMOS ULLER**, brasileira, natural do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 26/11/1982, portadora do CPF nº 032.707.809-07 e da Carteira de Identidade nº 4.118.869, expedida pela SESP-SC, residente e domiciliada na Rua João Hoffmann nº 800, Casa 08, Residencial Colina, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89163-440, únicas sócias da empresa **PRÓ-GESTÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA**, com sede na Rua Coelho Neto nº 191, Sala 310, Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-155, inscrita no CNPJ sob o nº 08.651.786/0001-19, com contrato social arquivado na JUCESC sob nº 42205345641, em data de 07/07/2015, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I- O capital social, que era de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, fica, pelo presente, elevado para R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em consequência da incorporação da importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelas sócias, da seguinte forma:

**a)** **CAROLINA WAGNER DELLA GIUSTINA**, subscreve e integraliza 30.000,00 (trinta mil) quotas de capital social, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), mediante a cessão e incorporação de seu crédito junto à sociedade, contabilizado na conta empréstimo de sócio, o qual, por meio deste, dá plena e geral quitação do referido crédito e R$ 800,00 (oitocentos reais), em moeda corrente nacional;

**b)** **UIARA REGINA RAMOS ULLER**, subscreve e integraliza 10.000,00 (dez mil) quotas de capital social, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente nacional.

II- Em virtude desta alteração, a cláusula 6ª de seu contrato social passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, o qual fica dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas às sócias:

**a)** **CAROLINA WAGNER DELLA GIUSTINA**, 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 75% do capital social;

**b)** **UIARA REGINA RAMOS ULLER**, 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 25% do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/02/2025
Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20259061492 Protocolo 259061492 de 21/02/2025 NIRE 42205345641
Nome da empresa PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162918425985429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

III- A vista da alteração ora ajustada, as sócias decidiram consolidar o contrato social que passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA

## PRÓ-GESTÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA

### CAPÍTULO I

### DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRÓ-GESTÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA.**

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua Coelho Neto nº 191, Sala 310, Bairro Centro, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-155.**

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem como objeto social a exploração das atividades de:
**a) Serviços de recrutamento e seleção de pessoal;**
**b) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;**
**c) Atividades de psicologia**.
**Parágrafo único** - A empresa manterá responsáveis técnicos para as atividades exigidas em lei.

**Cláusula 4ª** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 5ª** - A sociedade iniciou as suas atividades em 21 (vinte e um) de fevereiro de 2007 (dois mil e sete) e seu prazo de duração é indeterminado.

### CAPÍTULO II

### DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 6ª** - O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, o qual fica dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas às sócias:
**a) CAROLINA WAGNER DELLA GIUSTINA**, 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente a 75% do capital social;
**b) UIARA REGINA RAMOS ULLER**, 12.500 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), correspondente a 25% do capital social.

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/02/2025
Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20259061492 Protocolo 259061492 de 21/02/2025 NIRE 42205345641
Nome da empresa PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162918425985429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

## CAPÍTULO III

## DO EXERCÍCIO SOCIAL, FALECIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS OU PERDAS, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS E REUNIÃO DE QUOTISTAS

**Cláusula 8ª** - O exercício social encerrar-se-á dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 9ª** - No caso de falecimento ou interdição de qualquer uma das sócias, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou tutores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação as suas sócias.

**Cláusula 10** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 11** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula 12** - Os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, sendo permitida a distribuição não proporcional as quotas de acordo com o artigo nº 1.007 da lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
**Parágrafo Primeiro** - Por deliberação das sócias, poderão ser levantadas, com base na escrituração comercial, demonstrações contábeis intermediárias no decorrer do exercício social e propostas distribuições de lucro antecipado antes do seu encerramento de acordo com a proporção definida em reunião de sócias.
**Parágrafo Segundo** - O lucro recebido antecipadamente do exercício social em curso, que exceder ao lucro no final do exercício social, deverá ser devolvido à sociedade no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a reunião de sócias que aprovar a prestação de contas das administradoras, do balanço patrimonial e de resultado do exercício.

**Cláusula 13** - Os prejuízos que por ventura forem verificados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pelas sócias proporcionalmente ao capital de cada uma.

**Cláusula 14** - A sociedade poderá remunerar o capital das sócias através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

**Cláusula 15** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula 16** - As reuniões de sócias, quando necessárias, poderão ser convocadas por um deles, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória ou através de fax ou e-mail, desde que todas as sócias fiquem comprovadamente cientes, devendo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/02/2025
Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20259061492 Protocolo 259061492 de 21/02/2025 NIRE 42205345641
Nome da empresa PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162918425985429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

constar o local da reunião, que deverá ser preferencialmente na sede da empresa, a data, a hora e a ordem do dia.

## CAPÍTULO IV

## DA ADMINISTRAÇÃO E SUA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 17** - A administração da sociedade é exercida pelas sócias **CAROLINA WAGNER DELLA GIUSTINA** e **UIARA REGINA RAMOS ULLER**, em conjunto ou isoladamente, de conformidade com o estabelecido nessa cláusula:

a) Isoladamente para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, assinar recibos, contratos de prestação de serviços, documentos trabalhistas, tais como admissões, demissões, recibos de férias e outros.
b) Para todos os atos não descritos na alínea anterior, sobretudo nos atos que importem a compra e venda de bens imóveis e veículos, alienação, permuta, hipoteca, penhora, arrendamento mercantil, constituição de outros direitos reais, empréstimos e financiamentos, nomeação de procuradores, será representada obrigatoriamente por sócios que representem, no mínimo, 2/3 do capital social.

**Parágrafo Único** - Fica vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Cláusula 18** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão as sócias administradoras, a título de pró-labore, uma quantia mensal a ser fixada pelas sócias e creditada em conta corrente, donde retirarão de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula 19** - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 20** - Os casos omissos e não previstos no presente instrumento, serão regidos pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Cláusula 21** - Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul-SC, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/02/2025
Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20259061492 Protocolo 259061492 de 21/02/2025 NIRE 42205345641
Nome da empresa PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162918425985429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Rio do Sul-SC, 12 de fevereiro de 2025.

**CAROLINA WAGNER DELLA GIUSTINA**

**UIARA REGINA RAMOS ULLER**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/02/2025
Certifico o Registro em 26/02/2025 Data dos Efeitos 26/02/2025
Arquivamento 20259061492 Protocolo 259061492 de 21/02/2025 NIRE 42205345641
Nome da empresa PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 162918425985429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

259061492

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **259061492 - 21/02/2025** |
| **ATO** | **002 - ALTERACAO** |
| **EVENTO** | **021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** |

**MATRIZ**

NIRE 42205345641
CNPJ 08.651.786/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2025
SOB N: 20259061492

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259061492

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 03270780907 - UIARA REGINA RAMOS ULLER - Assinado em 26/02/2025 às 09:28:09

Cpf: 04241968910 - CAROLINA WAGNER DELLA GIUSTINA - Assinado em 26/02/2025 às 09:28:09

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **08.651.786/0001-19**<br>**MATRIZ** | | **15/02/2007** |

NOME EMPRESARIAL
**PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
**86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R COELHO NETO** | **191** | **SALA: 310;** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.160-155** | **CENTRO** | **RIO DO SUL** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **COMERCIAL1@PROMAISGESTAO.COM.BR** | **(47) 3521-3132** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/02/2007** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **07:48:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA**
**CNPJ: 08.651.786/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:40:06 do dia 10/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2025.
Código de controle da certidão: **59A3.E438.1835.F87C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA**
CNPJ/CPF: **08.651.786/0001-19**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140151406672** |
| Data de emissão: | **14/05/2025 14:59:38** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **10/11/2025** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 20/05/2025 07:49:40

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 20/05/2025

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Departamento de Arrecadação

**CERTIDÃO NÚMERO**
25910/2025
Emissão em 20/05/2025

Nome: 832693 - PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA CPF/CNPJ: 08.651.786/0001-19
Rua: RUA COELHO NETO N°: 191
Complemento: SALA 310
CEP: 89.160-155 Bairro: CENTRO Cidade: Rio do Sul

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: http://www.riodosul.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 20 de maio de 2025

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.651.786/0001-19
**Razão Social:** PRO GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS SS LTDA
**Endereço:** R COELHO NETO 191 SALA 310 / CENTRO / RIO DO SUL / SC / 89160-155

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/06/2025 a 10/07/2025

**Certificação Número:** 2025061103451489262238

Informação obtida em 25/06/2025 10:46:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.651.786/0001-19
Certidão nº: 27627409/2025
Expedição: 20/05/2025, às 07:53:59
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.651.786/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4551907**
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: PRO - GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA**
Raiz do CNPJ: 08.651.786
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : RUA COELHO NETO, 191, SALA 310, CENTRO, CEP 89.160-155

Certidão emitida às 11:15 de 25/06/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Osvaldir Roque Wagner - CPF: ***.499.159-** gov.br Ouro

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

## Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PRO- GESTAO CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.651.786/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

***Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.***

***Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.***

***O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).***

***O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.***

Certidão emitida às 10:40:05 do dia 25/06/2025 , com validade até o dia 25/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: iHU9zxp8a2C5xrijGyqm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*